



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Os Vereadores abaixo assinados, Presidente e Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais (art. 143, inciso II), apresentam EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 006/2019, de autoria dos Vereadores, para incluir os parágrafos 1º e 2º no art. 1º nos seguintes termos:

“Art 1º, § 1º - O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência”.

“Art. 1º, § 2º - O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reajustado anualmente pelo índice IPCA-E”.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretendida possibilitará aplicação de multa a concessionária do serviço público em caso de descumprimento da referida Lei.

Sala das Comissões, 13 de março de 2019.


Vereador Valmir Soares Maciel
Presidente


Vereador Guanair D. G. dos Santos
P
Relator


Vereador Professor Pedro
Membro da Comissão

